



LEI MUNICIPAL Nº 1.446/96

SUMULA: " Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar veículos inservíveis e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar através de Licitação Pública, no estado em que se encontram, os veículos inservíveis abaixo discriminados:

1º - 1 (Um) Veículo tipo utilitário, marca Wolkswagem, modelo saveiro, ano de fabricação 1.986, chassi 9BWZZZ30ZGT075756, Placa FK-2470, movido a alcool, cor vermelha.

2º - 1 (Um) Veículo marca Wolkswagem, modelo Fusca 1.300, ano de fabricação 1.973, Chassi nº BP 962576, Placa FK-2455, movido a gasolina, cor Branca.

Art. 2º - Os veículos referidos no Artigo anterior passarão por prévia avaliação, para obtenção de preço mínimo a ser fixado posteriormente no Processo Licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, EM 15 DE ABRIL DE 1.996.


Sadi Fazolo
Prefeito Municipal